

RECEBIDO EM 26/03/2018

às _____ horas do(a) _____

Secretaria de Administração - TRT 19ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIO
A COSTA
RODAS

CONVÊNIO TRT/SJA n. 05/2018
(Proad TRT/19 n. 1.122/2018)

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE
SERVIDORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, órgão público, representativo do Poder Judiciário da União, com sede na Avenida da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.243.697/0001-00, com sede na Rua Barão de Penedo, n. 19, Centro Histórico, Penedo-AL, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 536.534.324-72, residente e domiciliado em Penedo-AL, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com o art. 116 da Lei n. 8.666/93, que será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Convênio a prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenientes, mediante cessão recíproca de servidores ou empregados públicos dos respectivos quadros.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para os fins deste Convênio considera-se:

I – CESSÃO: ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem;

II – ÓRGÃO CESSIONÁRIO: o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

III – ÓRGÃO CEDENTE: o órgão de origem e lotação do servidor cedido.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente convênio vigorará pelo prazo de **4 (quatro) anos, contados a partir de 31.5.2018.**

DO ÔNUS E DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A cessão do servidor se dará com ônus para o **Órgão Cessionário**, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/93, da Resolução Administrativa TRT 19ª n. 79/2016, da Resolução Administrativa CSJT n. 143/2014, bem como das Leis n. 11.416/2006, 12.774/2012 e 13.317/2016.

DA REMUNERAÇÃO E DO REEMBOLSO

CLÁUSULA QUINTA – O servidor cedido ao TRT 19ª Região, investido em função comissionada, perceberá a remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida dos valores constantes do Anexo VIII da Lei n. 11.416/2006.

CLÁUSULA SEXTA – Ao servidor cedido ao TRT 19ª Região, investido em cargo em comissão, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) dos valores fixados no Anexo III da Lei n. 11.416/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – O servidor cedido ao TRT 19ª Região terá sua remuneração paga diretamente pelo órgão cessionário.

Parágrafo Único – Além do pagamento da remuneração de que trata esta Cláusula, o TRT da 19ª Região providenciará o recolhimento dos encargos sociais diretamente ao órgão competente, ao qual o servidor cedido encontra-se vinculado.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas relativas à remuneração do cargo efetivo, acrescidas dos respectivos encargos sociais, do servidor do TRT 19ª Região cedido à Prefeitura Municipal de Penedo, pagas pelo cedente, serão objeto de reembolso, observado o §3º do art. 13 da Lei n. 11.416/2006, com redação dada pela Lei n. 13.317/2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Único – Os valores relativos à remuneração do cargo efetivo e aos encargos sociais correspondentes serão repassados ao órgão cedente no mês subsequente ao da apresentação, pelo cedente, de planilha constando o valor a ser ressarcido, discriminado por parcela e por servidor, acompanhada da comprovação de pagamento.

DA FORMALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – As cessões serão precedidas de ofício do órgão solicitante, onde serão informados, dentre outros aspectos, o prazo da cessão e a função comissionada ou cargo em comissão que será exercido pelo servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – As cessões serão formalizadas mediante ato próprio (decreto, ato, portaria, etc) de competência dos signatários do presente ajuste.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituem atribuições dos convenientes:

I – assegurar aos servidores e empregados públicos cedidos todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou emprego que ocupam, assim como o reconhecimento da contagem do lapso temporal em que permanecerem cedidos como tempo de efetivo serviço, na conformidade do que disciplinam os regimes jurídicos a que estiverem subordinados na origem;

II – remeter mensalmente a frequência do servidor ou empregado público ao órgão ou entidade de origem, informando, de imediato, qualquer ocorrência que venha a comprometer o seu desempenho funcional;

III – informar, com a necessária antecedência, a programação de férias dos servidores ou empregados públicos cedidos, para efeito das suas efetivas concessões, na forma da lei, sob pena de responsabilidade administrativa;

IV – cumprir as respectivas normas administrativas do órgão cedente, em relação aos servidores ou empregados públicos cedidos, relativamente à concessão de férias e/ou licenças-prêmios, sob pena de imediata devolução do servidor ou empregado público;

V – informar o regime previdenciário do servidor cedido e eventuais mudanças na legislação previdenciária que tenham pertinência com a cessão do servidor;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

VI – efetivar, em caso de devolução do servidor cedido, os ajustes financeiros resultantes de sua saída e comunicar ao órgão de origem, para que sejam consignados em folha de pagamento do servidor, com reposição ao TRT 19ª Região, observados os termos do art. 46 da Lei n. 8.112/90;

VII – fornecer certidão ou declaração, acompanhada de documento comprobatório de legitimidade do emitente, contendo todos os valores a serem pagos de forma detalhada e os descontos realizados em folha, nos termos do art. 4º da Resolução 143/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para apresentação ao Tribunal no ato do cadastro para o início do exercício;

VIII – observar rigorosamente os prazos estabelecidos para remessa de informações pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, por meio do qual serão repassadas ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS;

IX – no caso dos pagamentos realizados na forma da Cláusula Sétima, a Prefeitura Municipal de Penedo deverá informar o TRT da 19ª Região, no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer alteração na remuneração do servidor cedido ao TRT da 19ª Região, contados da data da publicação do instrumento que promoveu tal alteração, fornecendo cópia do referido instrumento, bem como nova certidão ou declaração, acompanhada de documento comprobatório de legitimidade do emitente, contendo o valor atualizado de forma detalhada e os descontos realizados em folha, para as devidas atualizações em folha de pagamento;

X – no caso dos pagamentos realizados na forma prevista na Cláusula Oitava:

a) o TRT da 19ª Região deverá pagar a remuneração do servidor, bem como recolher os encargos sociais, sendo, no entanto, assegurado-lhe o direito ao reembolso dessa despesa, mediante apresentação da planilha mensal, constando o valor da remuneração e dos encargos sociais a serem ressarcidos, discriminados por parcela e por servidor, acompanhada da comprovação de pagamento;

b) a Prefeitura Municipal de Penedo deverá reembolsar as despesas com a remuneração e os encargos sociais correspondentes, realizadas pelo TRT da 19ª Região.

Parágrafo Primeiro – A alteração remuneratória apenas será considerada pelo TRT da 19ª Região a partir da data da publicação do instrumento que promoveu tal alteração, caso seja cumprido o prazo de que trata o inciso IX desta Cláusula.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Segundo – Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no inciso IX desta Cláusula, o TRT da 19ª Região não se responsabilizará pelos pagamentos remuneratórios e recolhimentos previdenciários relativos ao período compreendido entre a publicação do instrumento que promoveu a alteração salarial e a data em que tal alteração foi informada, cabendo à Prefeitura Municipal de Penedo o ônus de tais encargos.

Parágrafo Terceiro – Em caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações de fazer por parte dos convenientes, deverão ser observadas as disposições dos arts. 247, 389, 395 e 401, I, do Código Civil, bem como da Resolução CSJT n. 143/2014.

DO PRAZO DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A cessão será concedida pelo prazo correspondente ao do convênio de cessão de servidores, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo, no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionárias.

Parágrafo Primeiro – As cessões poderão ser revogadas a qualquer tempo por solicitação do órgão cedente ou cessionário, mediante solicitação expressa.

Parágrafo Segundo – As cessões em curso na data da assinatura do presente instrumento ficam automaticamente renovadas pelo prazo de validade do convênio.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É facultado a qualquer dos partícipes denunciar o presente ajuste, a qualquer tempo, mediante simples aviso expresso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período esse em que permanecem inalteradas as obrigações de ambos, dispensada essa antecedência quando a denúncia for provocada por fatos alheios à vontade da partícipe denunciante ou se tratar de descumprimento de qualquer cláusula prevista neste termo pelo outro partícipe, ou ainda pela superveniência de norma legal que venha torná-lo inexecutável.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O TRT 19ª Região e a Prefeitura Municipal de Penedo, na forma do art. 61 da Lei n. 8.666/93, respectivamente, encarregar-se-ão da publicação de extrato deste Convênio no Diário Oficial da União e do Município, tão logo assinado pelos partícipes.



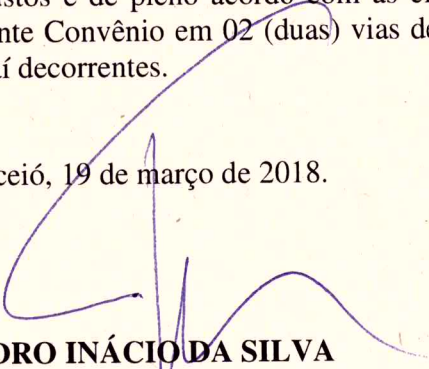
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DO FORO

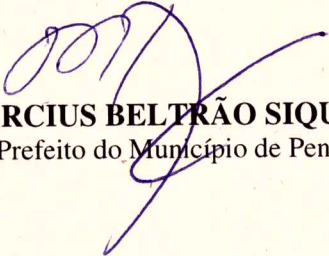
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió – AL, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para produzir os efeitos legais daí decorrentes.

Maceió, 19 de março de 2018.



PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região



MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Penedo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio AJA/TRT 19º nº. 05/2018. PROAD 1.122/2018. Convidados: TRT da 19ª Região. CNPJ: 35.734.318/0001-80, e o PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO. CNPJ: 12.243.697/0001-00. Objeto: prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenientes mediante cessão recíproca de servidores ou empregados públicos dos respectivos quadros. Base Legal: art. 116 da Lei nº 8.666/93. Vigência: pelo período de 4 anos, contados a partir de 31/05/2018. Assinatura: 19/03/2018. Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19º Região, por este Regional e o Sr. Prefeito, Marcus Beltrão Siqueira, pelo Município de Penedo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 312/2015. Espécie: 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços telefônico móvel, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a TELEFÔNICA DO BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do presente ajuste por mais 30 meses, a contar de 04/03/2018. Base Legal: Lei 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, PTRs 107722, Natureza da Despesa 339039 e Notas de Empenho nº. 2018NE000181, emitida em 22/02/2018; Assinatura: 28/02/2018. Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19º Região, pelo contratante, o Sr. Wellington Xavier da Costa e a Sra. Carlota Braga de Assis Lima, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 102/2017. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT 19º AJA 010/2017. Contratante: TRT da 19ª Região. CNPJ: 35.734.318/0001-80. Contratada: SOUZA & MACEDO LTDA - EPP. CNPJ: 08.418.121/0001-60. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 12 meses com efeito a contar de 06/04/2018. Base Legal: Lei 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, PTRs 107722, Natureza da Despesa 339039. Nota de Empenho 2018NE00024, de 22/03/2018. Assinatura: 26/03/2018. Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19º Região, pelo contratante e o Sr. Rodrigo Macedo de Souza, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 34.411/2015. Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato TRT/AJA Nº. 040/2014. Contratante: TRT da 19ª Região. CNPJ: 35.734.318/0001-80. Contratada: ROSENDO E SOUTO LTDA-ME. CNPJ: 15.679.716/0001-34. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do presente ajuste por 12 meses, com efeitos a contar de 28/05/2018. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, PTRs 107722, natureza da Despesa nº. 339039. Nota de empenho: 2018NE000229. Base legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 02/04/2018. Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19º Região, pelo contratante e o Sr. Jennifer Carla Souto Rosendo, pela contratada; Publicação no DOU.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio TRT22 nº 1/2018, firmado em 22/3/2018, com a Faculdade de Ciências e Tecnologia de Teresina - FACET. CNPJ 02.450.160/0001-68. Objeto: Inclusão de estudantes em programa de estágio. Amparo: Lei nº 11.788/2008. Processo: 235/2018. Vigência: 22/3/2018 a 22/3/2023. Signatários: Patrícia Tajra Miranda (p/ TRT22) e Glenda Santos de Almeida Borges (p/ FACET).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de registro de preços, PE TRT22 nº 23/2017, PAE nº 561/2017. O TRT 22ª Região torna público os Registros de Preços, referentes às Atas de Registro de Preços nº 05/18, 06/18, 07/18, 08/18, 09/18, 10/18, 11/18 e 13/18, para eventual aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações, quantitativos e preços constantes no endereço eletrônico do TRT 22ª Região: www.trt22.jus.br - aba transparência - atas de registro de preços. Empresas vencedoras: ARP nº 05/18, itens 20 a 23, Sul Vendas Comercial Ltda/CNPJ 28.930.516/0001-54; ARP nº 06/2018, itens 19, 24, 25 e 32, BSI - Brasil Soluções Inteligentes Ltda/CNPJ 27.267.032/0001-04; ARP nº 07/18, itens 26 a 29, Sistemática Soluções Corporativas Eirelli-ME/CNPJ: 24.284.710/0001-59; ARP nº 08/18, itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 33, 34, 35, 37 e 38, Celso Luiz Moreira da Costa - ME/CNPJ 26.569.874/0001-58; ARP nº 09/18, item 31, TJ Comercio de Produtos Eirelli ME/CNPJ 27.274.178/0001-87; ARP nº 10/18, itens 16 e 17, Brasumix Eirelli - ME/CNPJ 28.314.084/0001-57; ARP nº 11/18, itens 40 a 45, Tecpar Importação e Distribuição de Peças/CNPJ 15.135.210/0001-64; ARP nº 13/18, item 18, Texas Imports, Comercio Importação e Exportação Ltda/CNPJ 07.698.260/0001-21; Signatário: p/ TRT22, Raimundo Saraiva de Moraes Filho. Vigência das Atas: 12 meses.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018041000111

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 - UASG 090002

Nº Processo: 30424920174018002. Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, de 12.000, 18.000, 22.000, 36.000, 54.000/60.000 BTU's para atendimento de demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, para os anos de 2018/2019. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 10/04/2018 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, N.25 Aleixo - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090002-05-9-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/04/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO FABIANO VALENTE MORTAGUA
Pregoeiro

(SIDE - 09/04/2018) 090002-00001-2018NE000021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 - UASG 090002

Nº Processo: 18958520174018002. Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para eventual aquisição de tapetes/capachos a serem utilizados nos elevadores dos edifícios Rio negro e Waldemar Pedrosa da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 10/04/2018 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, N.25 Aleixo - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090002-05-10-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/04/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO FABIANO VALENTE MORTAGUA
Pregoeiro

(SIDE - 09/04/2018) 090002-00001-2018NE000021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 - UASG 090002

Nº Processo: 30303520174018002. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, via Sistema Registro de Preços, de empresas especializadas em telecomunicações para prestação dos serviços a seguir estabelecidos: a) Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Internacional (STFC-LDI), para atender as chamadas originadas nas linhas diretas não residenciais e troncos da Justiça Federal do Amazonas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/04/2018 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, N.25 Aleixo - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090002-05-11-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO FABIANO VALENTE MORTAGUA
Pregoeiro

(SIDE - 09/04/2018) 090002-00001-2018NE000021

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 090012

Nº Processo: 22843020184018004. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição papel A/4 reciclado, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo II do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-13-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/04/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDE - 09/04/2018) 090012-00001-2018NE000076

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ESPECIE: Termo de Autorização de Uso s/nº, datado de 09/04/2018. CEDENTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CESSIONÁRIA: Inove Capacitação - Consultoria e Treinamentos Ltda-ME. OBJETO: Autorização de uso, a título precário e oneroso, do auditório localizado no andar térreo do Edifício Euclydes Reis Aguiar da JF/MG em Belo Horizonte. VALOR: Equivalente à disponibilização, como contrapartida pela autorização de uso, a 4 (quatro) vagas a servidores da Justiça Federal para participação no curso a ser ministrado. VIGÊNCIA: Dias 18 e 19 de abril de 2018. BASE LEGAL: Processo SEI nº 0007534-32.2018.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2018. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, pela Cedente, e a Sra. Vanessa Gonzaga da Silva, pela Cessionária.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 - SRP

PROCESSO N. 0018942-88.2016.4.01.8008

A Seção Judiciária de Minas Gerais, às 13 horas do dia 23/04/2018, dará início à abertura das propostas do Pregão em epígrafe, para registro de preços, cujo objeto é fornecimento de papéis para esta Seccional. O pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (31) 3501.1445 ou 3501.1396, nos dias úteis, das 12 às 19 horas.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2018
CRISTIANE DE FEGUEIREDO GOMES
Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018 - UASG 090003

Nº Processo: 12032820184018010. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de reforma das dependências do prédio denominado Casa Rosada, anexo ao Edifício Sede da Seção Judiciária do Pará, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e quantidades constantes dos anexos deste edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém Umarizal - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090003-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IZABEL CRISTINA DE MELO AMORIM
Pregoeira

(SIDE - 09/04/2018) 090003-00001-2018NE000007

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc.: 9166220184018011. Contratante: A União - Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: VIG - Vigilância Ltda - CNPJ/MF n. 01.668.768/0001-09. Espécie: 4º Aditivo ao Contrato n. 13/2014. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 meses, a partir de 1º/04/2018. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. PTRS: 02061056942570001. ED: 33903703 - 2018NE000063. Valor mensal: R\$ 21.477,50. Vigência: 02/04/2018 a 1ª/04/2019. Assinado em 27/03/2018 por: Juiz Federal Agliberto Gomes Machado, Diretor do Foro, pela Contratante, e Miguel A. de C. Monteiro, Gerente, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc.: 8351620184018011. Contratante: A União - Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: Aguas e Esgotos do Piauí S. A. - AGESPISA - CNPJ/MF n. 06.845.747/0001-27. Espécie: 4º Aditivo ao Contrato n. 08/2014. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 meses, a partir de 1º/04/2018. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. PTRS: 02061056942570001. ED: 33905944 - 2018NE000056. Valor global estimado: R\$ 5.172,00. Vigência: 02/04/2018 a 1ª/04/2019. Assinado em 21/03/2018 por: Juiz Federal Agliberto Gomes Machado, Diretor do Foro, pela Contratante, e Genival Brito de Carvalho, Diretor-Presidente, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc.: 5139320184018011. Locatária: A União - Justiça Federal de 1º Grau no Piauí. Locadora: Saionara Paes Landim Ribeiro Café. Espécie: 3º Aditivo ao Contrato n. 10/2013. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 24 meses, a partir de 1º/04/2018. Fundamento legal: art. 51 da Lei n. 8.245/91. PTRS: 02061056942570001. ED: 33903615 - 2018NE000075. Valor mensal: R\$ 6.483,11. Vigência: 02/04/2018 a 1ª/04/2020. Assinado em 20/03/2018 por: Juiz Federal Agliberto Gomes Machado, Diretor do Foro, pela Locatária, e Saionara P. L. Ribeiro Café, Locadora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.